



136) Termo de Pré-Registro: 30965
Data do Registro: 23/02/2012
Identificação do Casco: SS-001-021 / LOCAR XXII
Proprietário/ Armador: Locar Guindastes e Transportes Intermodais S/A -
CIC/CGC: 43368422000127
Motivo: cancelamento de Pré-registro no REB
Data do Cancelamento: 29/08/2013
137) Termo de Pré-Registro: 30900
Data do Registro: 18/08/2011
Identificação do Casco: 227 / CONSTREMAC I
Proprietário/ Armador: Constremac Construções Ltda
CIC/CGC: 03998869000165
Motivo: cancelamento de Pré-registro no REB
Data do Cancelamento: 29/08/2013
138) Termo de Registro: 01378
Data do Registro: 20/07/2010 - Validade: 29/08/2016
Nome da Embarcação: FREDERICO MADORIN
Proprietário/Armador: Navegação Aliança Ltda
CIC/CGC: 92691609000172
Motivo: averbação no REB de dados da embarcação
139) Termo de Registro: 00530
Data do Registro: 28/05/2003 - Validade: 11/09/2014
Nome da Embarcação: MISS RAMONA
Armador/Afretador: Bourbon Offshore Marítima S/A
CIC/CGC: 42487991000129
Motivo: averbação no REB de dados da embarcação
140) Termo de Pré-Registro: 31268
Data do Registro: 15/04/2013 - Validade: 15/09/2013
Identificação do Casco: 027
Proprietário/ Armador: Camorim Offshore Serviços Marítimos Ltda
CIC/CGC: 09096163000194
Motivo: averbação de Pré-registro no REB
141) Termo de Registro: 00908
Data do Registro: 29/08/2007 - Validade: 30/08/2016
Nome da Embarcação: NORSUL 11
Armador/Afretador: Companhia de Navegação Norsul
CIC/CGC: 33127002000103
Motivo: averbação no REB de dados da embarcação
142) Termo de Registro: 00909
Data do Registro: 29/08/2007 - Validade: 30/08/2016
Nome da Embarcação: NORSUL 12
Armador/Afretador: Companhia de Navegação Norsul
CIC/CGC: 33127002000103
Motivo: averbação no REB de dados da embarcação

Em 2 de setembro de 2013.
JORGE JOSÉ DE ARAUJO
Encarregado da Seção

DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

EXPEDIENTE DOS EXMOS. SRS. JUÍZES RELATORES

Proc. nº 26.905/2012 - LM "VIVA LA VIDA"
Relator : Juiz Fernando Alves Ladeiras
PEM : Dra. Mônica de Jesus Assumpção
Representado : Klecio da Costa Lopes (Proprietário/Condutor)
Advogado : Dr. André Riiguer (OAB/MG 83.683)
Despacho : "Considerando as provas produzidas e a manifestação do representado, fls. 129, encerro a Instrução. À D. Procuradoria, para alegações finais."
Prazo : "10 (dez) dias."

Em 18 de setembro de 2013.

NOTAS PARA ARQUIVAMENTO

Acha(m)-se em Secretaria, aguardando representação de possíveis interessados, com o prazo de dois (2) meses, de conformidade com o art. 67, do Regimento Interno Processual, o(s) processo(s) abaixo, recebido(s) da Procuradoria Especial da Marinha, com pedido de Arquivamento:

Nº do Processo: 27.912/2013
Acidente / Fato:
NAUFRÁGIO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: BIG HUNTER / EMBARCAÇÃO DE ALTO MAR
Tipo: LANCHAS
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: ÁGUAS COSTEIRAS DE CABO FRIO / RJ
Data do Acidente: 21/04/2012
Hora: 09H
Data Distribuição: 10/04/2013
Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Juiz(a) Revisor(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA
PEM: Dr(a) ALINE GONZALEZ ROCHA

Nº do Processo: 26.983/2012
Acidente / Fato:
NAUFRÁGIO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: GEOCONDA / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E PORTO
Tipo: BOTE
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: BARRA DO CANAL DO CAMACHO / JAGUARUNA-SC
Data do Acidente: 20/11/2011

Hora: 19H
Data Distribuição: 03/04/2012
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
PEM: Dr(a) ALINE GONZALEZ ROCHA

Nº do Processo: 26.998/2012
Acidente / Fato:
NAUFRÁGIO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: TIA IVA / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E TRAVESSIA
Tipo: Balsa
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: RIO PURUS / MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE-AM
Data do Acidente: 13/03/2011
Hora: 16H
Data Distribuição: 03/04/2012
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
PEM: Dr(a) ALINE GONZALEZ ROCHA

Nº do Processo: 27.735/2013
Acidente / Fato:
MORTE DE PESSOA
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: ANITA / EMBARCAÇÃO DE ALTO MAR
Tipo: CANOA
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: ÁGUAS COSTEIRAS DE CAMOCIM / CE
Data do Acidente: 03/09/2012
Hora: 06H15
Data Distribuição: 06/02/2013
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
PEM: Dr(a) ALINE GONZALEZ ROCHA

Nº do Processo: 27.871/2013
Acidente / Fato:
ABALROAMENTO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: GOYA / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E TRAVESSIA
Tipo: LANCHAS
Bandeira: Nacional
Nome: SEM NOME / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E TRAVESSIA
Tipo: BARCO
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: ÁREA DE APROXIMAÇÃO PORTO DA AMERICAN ANGLO FERROUS / SANTANA-AP
Data do Acidente: 18/07/2012
Hora: 19H30
Data Distribuição: 13/03/2013
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
PEM: Dr(a) ALINE GONZALEZ ROCHA

Nº do Processo: 27.985/2013
Acidente / Fato:
SEM CÓDIGO DE NATUREZA DO ACIDENTE
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: PETROBRAS XV / EMBARCAÇÃO DE ALTO MAR
Tipo: PLATAFORMA
Bandeira: Estrangeira
Local do Acidente: BACIA DE CAMPOS / CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ
Data do Acidente: 24/06/2012
Hora: 10H35
Data Distribuição: 14/05/2013
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
PEM: Dr(a) LUIS GUSTAVO NASCENTES DA SILVA

Nº do Processo: 27.897/2013
Acidente / Fato:
MORTE DE PESSOA
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: TUCANO I / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E TRAVESSIA
Tipo: BARCO
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: RIO NEGRO / NOVO AIRÃO-AM
Data do Acidente: 04/06/2012
Hora: 05H15
Data Distribuição: 13/03/2013
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
PEM: Dr(a) ALINE GONZALEZ ROCHA

Nº do Processo: 28.046/2013
Acidente / Fato:
ABALROAMENTO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: ISABELE XIX / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E TRAVESSIA
Tipo: Balsa
Bandeira: Nacional
Nome: JEAN FILHO LIII / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E TRAVESSIA
Tipo: EMPURRADOR
Bandeira: Nacional
Nome: JEANY SARON XVIII / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E TRAVESSIA
Tipo: Balsa
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: RIO AMAZONAS / SÃO JOSÉ DO AMARATI-MANAUS-AM
Data do Acidente: 04/03/2012

Hora: 14H20
Data Distribuição: 14/05/2013
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
PEM: Dr(a) LUIS GUSTAVO NASCENTES DA SILVA

Nº do Processo: 27.593/2012
Acidente / Fato:
MORTE DE PESSOA
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: CANASSA I / EMBARCAÇÃO
Tipo: BOTE
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: RIO APA / PORTO MURTINHO-MS
Data do Acidente: 03/05/2012
Hora: 15H
Data Distribuição: 08/11/2012
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Juiz(a) Revisor(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA
PEM: Dr(a) MÔNICA DE JESUS ASSUMPTÃO

Nº do Processo: 27.854/2013
Acidente / Fato:
NAUFRÁGIO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: NUBINHA / EMBARCAÇÃO DE ALTO MAR
Tipo: PESQUEIRO
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: ÁGUAS COSTEIRAS DE CAUCAIA / CE
Data do Acidente: 29/09/2012
Hora: 00H30
Data Distribuição: 13/03/2013
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
PEM: Dr(a) ALINE GONZALEZ ROCHA

Nº do Processo: 28.089/2013
Acidente / Fato:
MORTE DE PESSOA
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: MYSTIC STRYKER / EMBARCAÇÃO DE ALTO MAR
Tipo: GRANELIEIRO
Bandeira: Estrangeira
Local do Acidente: TERMINAL DA EMPRESA ANGLO FERROUS / SANTANA-AP
Data do Acidente: 10/11/2012
Hora: 16H15
Data Distribuição: 06/06/2013
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Juiz(a) Revisor(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA
PEM: Dr(a) LUIS GUSTAVO NASCENTES DA SILVA

Em 3 de setembro de 2013.
JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
Diretor da Divisão

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 893, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

Institui o Programa "Quero ser professor"
"Quero ser cientista".

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Quero ser professor" "Quero ser cientista", com as finalidades de despertar vocações docente e científica e de incentivar talentos potenciais entre estudantes das redes públicas de educação básica, mediante a participação em atividades de monitoria e de pesquisa científica e tecnológica, orientadas por docente qualificado ou por bolsista de programas de formação e valorização docente fomentados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES.

§ 1º Os estudantes das redes públicas de educação básica que podem participar do Programa devem estar regularmente matriculados no ensino médio ou nas séries finais do ensino fundamental, exigida para estes premiação em Olimpíadas Científicas de âmbito nacional ou participação em programas apoiados pela CAPES.

§ 2º As instituições apoiadas pela CAPES e participantes do Programa "Quero ser professor" "Quero ser cientista" deverão articular-se com as secretarias estaduais e municipais de educação com a finalidade de acompanhar as ações do Programa.

Art. 2º As atividades desenvolvidas pelos estudantes no Programa "Quero ser professor" "Quero ser cientista" poderão ser integradas às propostas de cada programa fomentado pela CAPES.

Parágrafo único. As atividades de que trata o caput deverão resguardar as características e peculiaridades dos projetos fomentados pela CAPES e serão complementares à formação praticada nas escolas da rede pública de educação básica.

Art. 3º As atribuições dos estudantes e as condições de adesão e de participação no Programa "Quero ser professor" "Quero ser cientista", serão definidas em Regulamento próprio a ser editado em ato conjunto pela Secretaria de Educação Básica e a CAPES.

Art. 4º A coordenação, gestão e acompanhamento das ações do Programa serão compartilhadas entre a CAPES e a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a abertura de filiais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH em outras unidades da federação.

A Diretoria Executiva da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, no uso das atribuições que lhe confere o seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011, e

Considerando o disposto na Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, art. 4º, inciso V;

Considerando o disposto no inciso XIII, art. 25, do Regimento Interno da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;

Considerando o disposto nos Ofícios nº 598/13-R, nº 602/13-R e nº 599/13-R, datados de 02 de Setembro de 2013, da Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, versando sobre contrato de adesão à EBSEH;

Considerando os Pareceres nº 647/2013, nº 648/2013 e nº 649/2013 exarados pelo Procurador Geral da União/RN, datados de 02 de Setembro de 2013;

Considerando o Contrato de Administração nº 055/13, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte para a Gestão do Hospital Universitário Onofre Lopes;

Considerando o Contrato de Administração nº 056/13, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte para a Gestão da Maternidade Escola Januário Cicco;

Considerando o Contrato de Administração nº 057/13, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte para a Gestão do Hospital Universitário Ana Bezerra, resolve:

Art. 1º Criar a filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, objetivando a gestão da Maternidade Escola Januário Cicco da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, localizada na Avenida Nilo Peçanha, 259, Petrópolis, CEP 59012300.

Art. 2º Criar a filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, objetivando a gestão do Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, localizado na Avenida Nilo Peçanha, 620, Petrópolis, CEP 59012300.

Art. 3º Criar a filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, no município de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, objetivando a gestão do Hospital Universitário Ana Bezerra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, localizado na Praça Tequinha Farias, 13, Centro, CEP 59200000.

Art. 4º Autorizar o Diretor Administrativo Financeiro da EBSEH a praticar todos os atos necessários à realização dos registros pertinentes nos órgãos competentes das esferas federal, estadual e municipal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RUBENS REBELATTO
Presidente da Empresa

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

PORTARIA Nº 218, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

O Presidente da FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.694, de 2 de março de 2012, e com base no disposto no Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria nº 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura, resolve:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Livre sobre Gestão Cultural, etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se entre os dias 27 e 29 de setembro de 2013, no Campus Derby da Fundação Joaquim Nabuco, localizado na Rua Henrique Dias, 609 - Edifício Ulysses Pernambucano, Bairro do Derby, CEP: 52.010-100, município do Recife, no Estado de Pernambuco, sob a coordenação da Diretoria de Memória, Educação, Cultura e Arte (MECA). Art. 2º São objetivos da Conferência Livre sobre Gestão Cultural: I - Debater experiências, compartilhar metodologias e conhecimentos em gestão cultural e propor estratégias para a estruturação, a implantação e o desenvolvimento dos Sistemas Nacional, Estaduais/Distrital e Municipais de Cultura e dos respectivos componentes; II - Propor mecanismos e estratégias de articulação e co-opseração institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil, com o intuito de dinamizar a participação e o controle social na gestão das políticas públicas de cultura, especialmente na implantação e na consolidação de Sistemas de Cultura e dos respectivos componentes; III - Avaliar a execução das Metas do Plano Nacional de Cultura, sob a perspectiva da gestão e com base no monitoramento do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais; IV - Debater experiências de gestão na implantação de Planos Municipais, Estaduais/Distrito Federal, Regionais e Setoriais de Cultura e socializar metodologias e conhecimentos; V - Discutir a qualificação dos gestores para lidar com a cultura nos aspectos da identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da proteção e salvaguarda dela, da participação social e da plena cidadania, bem como da inovação e das modernas técnicas e ferramentas de gestão; VI - Discutir estratégias e mecanismos de formação, reconhecimento e valorização dos gestores culturais; VII - Propor estratégias para o reconhecimento e o fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável e o papel da gestão nesse processo; VIII - Propor estratégias para universalizar o acesso dos brasileiros à produção e à fruição de bens, serviços e espaços culturais; IX - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes a favor da cultura, especialmente de gestores; e X - Contribuir para a integração das políticas públicas que apresentam interface com a cultura. Art. 3º O tema geral da Conferência Livre sobre Gestão Cultural será "OS DESAFIOS DA GESTÃO NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA" na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no Artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura. Art. 4º Para a organização e desenvolvimento das respectivas atividades, a Conferência Livre sobre Gestão Cultural contará com Comissão Organizadora, composta por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 7 (sete) integrantes, com a participação de representantes do poder público e da sociedade civil, em analogia aos critérios adotados para as demais etapas preparatórias à 3ª Conferência Nacional de Cultura, que terá por competência: I - definir o Regimento Interno da Conferência Livre sobre Gestão Cultural, que deve conter os critérios de participação; II - definir data, local, pauta e programação da Conferência; III - organizar a Conferência Livre sobre Gestão Cultural; IV - assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da Conferência Livre sobre Gestão Cultural; V - acompanhar o processo de sistematização das propostas da Conferência Livre sobre Gestão Cultural; e VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto desta Portaria. §1º Fica a Diretora de Memória, Educação, Cultura e Arte responsável pela coordenação da Comissão Organizadora. §2º A Comissão Organizadora enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, por meio da plataforma digital disponibilizada pelo Ministério da Cultura e para o email conferencia-nacional@cultura.gov.br. Art. 5º A Conferência Livre sobre Gestão Cultural terá caráter mobilizador e poderá contribuir com proposições à 3ª Conferência Nacional de Cultura, de acordo com o respectivo Regimento. Art. 6º A Conferência Livre sobre Gestão Cultural será

presidida pelo Presidente da Fundação Joaquim Nabuco; na ausência ou impedimento dele, pela Diretora de Memória, Educação, Cultura e Arte; e, na ausência ou impedimento dela, pelo Coordenador-Geral do Espaço Cultural Mauro Mota. Art. 7º As despesas relacionadas à realização da Conferência Livre sobre Gestão Cultural são de responsabilidade da Fundação Joaquim Nabuco. Parágrafo único. As despesas relacionadas ao deslocamento, à alimentação e à hospedagem dos participantes da Conferência Livre sobre Gestão Cultural ficarão a cargo de cada um. Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO JOSÉ FREIRE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

DESPACHOS DO REITOR
Em 18 de setembro de 2013

PROCESSO/HU Nº 23005.002503/2012-17 - Acolho o PARECER nº 077/2013-PF-UFGD/PGF/AGU, às fls. 104-106v, conhecimento do recurso apresentado e, em consequência, decido:

I - Pelo provimento parcial do recurso aviado pela Empresa Reis & Vasconcelos Ltda. - ME. (fls. 85-86);

II - Pela exclusão da multa moratória, restringindo-se a pena de impedimento de licitar e contratar à União, seus órgãos e entidades, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

III - Mantenho, quanto ao restante, a decisão proferida, inclusive a multa por impedimento total no patamar de 30% sobre o valor do contrato.

PROCESSO/HU Nº 23005.002439/2012-74 - Acolho o PARECER nº 076/2013-PF-UFGD/PGF/AGU, às fls. 89-91v, conhecimento do recurso apresentado e, em consequência, decido:

I - Pelo provimento parcial do recurso aviado pela Empresa Movstore Distribuidora de móveis e Eletrodomésticos Ltda. - ME. (fls. 68-70);

II - Pela redução da multa ao patamar de R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais), restringindo-se a pena de impedimento de licitar e contratar à União, seus órgãos e entidades, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

III - Mantenho, quanto ao restante, a decisão proferida.

DAMIÃO DUQUE DE FARIAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA Nº 47, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE a realizar a transferência de recurso financeiro suplementar aos municípios e o Distrito Federal que pleitearam e estão aptos para pagamento, conforme Resolução CD/FNDE nº 17, de 16 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso das atribuições, resolve:

Art. 1º Divulgar os municípios e o Distrito Federal que estão aptos a receber o pagamento do recurso financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil para atender crianças de zero a 48 meses, matriculadas em creches públicas ou conveniadas com o poder público, informadas no Censo Escolar da Educação Básica do ano anterior e cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família, de que trata a Lei nº 12.722 de 3 de outubro de 2012, e conforme informações declaradas pelos municípios e Distrito Federal no SIMEC - Módulo E.I. Manutenção - Suplementação de Creches MDS.

Art. 2º Autorizar o FNDE/MEC a realizar a transferência de recursos financeiros suplementar aos municípios e Distrito Federal, conforme destinatários e valores constantes da listagem anexa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEIO WELITON CAPUTO

ANEXO

UF	Municípios	Código IBGE	Quantidade de crianças de 0 a 48 meses de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, atendidas em creches, declaradas pelos Municípios e o Distrito Federal				Valor do Repasse
			Creche Pública Parcial	Creche Pública Integral	Creche Convênida Parcial	Creche Convênida Integral	
BA	Souto Soares	2930808	70	20	0	0	91.992,50
MG	Ipatinga	3131307	0	76	0	1.025	1.375.730,16
MG	Ponte Nova	3152105	25	181	0	24	316.026,42
PR	Alto Paraíso	4128625	0	7	0	0	10.208,87
PR	Amaporã	4100905	0	23	0	0	33.543,43
PR	Ampépe	4101002	0	58	0	0	84.587,78
PR	Andirá	4101101	0	57	0	0	83.129,37
PR	Arauna	4101705	0	38	0	0	55.419,58
PR	Araucária	4101804	0	314	0	0	457.940,74
PR	Araucária	4101853	0	14	0	0	20.417,74
PR	Assaí	4101903	3	21	0	0	33.319,08
PR	Assis Chateaubriand	4102000	0	177	0	0	258.138,57
PR	Balsa Nova	4102307	0	33	0	0	48.127,53
PR	Bandeirantes	4102406	44	0	0	0	39.489,56
PR	Barbosa Ferraz	4102505	0	77	0	0	112.297,57
PR	Bela Vista do Paraíso	4102802	0	0	0	40	49.361,60

PR	Município	Código IBGE	Creche Pública Parcial	Creche Pública Integral	Creche Convênida Parcial	Creche Convênida Integral	Valor do Repasse
PR	Boa Ventura de São Roque	4103040	0	18	0	0	26.251,38
PR	Boa Vista da Aparecida	4103057	0	17	0	0	24.792,97
PR	Bocaiúva do Sul	4103107	39	0	0	0	35.002,11
PR	Bom Sucesso	4103206	0	56	0	0	81.670,96
PR	Borrazópolis	4103305	0	53	0	0	77.295,73
PR	Brasilândia do Sul	4103370	0	20	0	0	29.168,20
PR	Cafeara	4103404	0	23	0	0	33.543,43
PR	Cafelândia	4103453	0	23	0	0	33.543,43
PR	Cafezal do Sul	4103479	0	17	0	0	24.792,97
PR	Califórnia	4103503	0	35	0	0	51.044,35
PR	Campina Grande do Sul	4104006	0	38	0	0	55.419,58
PR	Campo do Tenente	4104105	0	36	0	0	52.502,76
PR	Campo Magro	4104253	0	39	0	0	56.877,99
PR	Cantagalo	4104451	0	71	0	0	103.547,11
PR	Capanema	4104501	0	120	0	0	175.009,20
PR	Capitão Leônidas Marques	4104600	0	10	0	0	14.584,10
PR	Carambei	4104659	0	16	0	7	31.972,84
PR	Cascavel	4104808	0	663	1	96	1.086.291,16
PR	Cerro Azul	4105201	0	35	0	0	51.044,35
PR	Chopinzinho	4105409	2	63	0	0	93.674,81